



MUNICÍPIO DE AJURICABA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Oscar Schmidt, nº 172 - Telefone: (55) 3387.0600

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0099/2024 **PROCESSO:** 119

Objeto: Pregão Eletrônico (14.133/21) - Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos, pediátricos e de farmácia.

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 19462

Situação: Respondido

Data do pedido: 17/07/2024 15:04

Solicitação: A solicitação abaixo a qual é solicitada no edital, de pronto cêrcea a participação de muitas empresas dos segmento do objeto a ser licitado. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE POSSUI SEDE OU FILIAL EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 300(TREZENTOS) QUILOMETROS, TENDO COMO CENTRO O LOCAL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, DEVENDO NA DECLARAÇÃO CONSTAR O ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE OU FILIAL ACOMPANHADO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL, QUE COMPROVE DE MANEIRA INEQUÍVOCA AS INFORMAÇÕES DECLARADAS. O órgão publico não pode limitar a participação de quaisquer interessados, incluindo no edital exigências que firam o caráter competitivo. A QUALIFICAÇÃO 10.2.3 deve ser reformada, adie-se a licitação.

Documentos anexados: Nenhum documento anexado

Resposta

Data: 19/07/2024 15:00

Responsável: SAULO LUCAS TORQUETTI

Texto: Sobre o tema, cumpre-me indicar o Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara, para demonstrar que a limitação geográfica dependerá da explicação técnica elaborada pela Administração para justificar a "cláusula restritiva": "No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame". No caso em tela a parte técnica do órgão requerente explanou os motivos do limite geográfico no Termo de Referência do Edital como segue: "Tal raio é necessário para que a contratada possa estar iniciando a prestação dos serviços em prazo não superior a 4 horas. A contratação de empresas fora do raio estipulado por esta administração poderia potencialmente ensejar no atraso da prestação dos serviços ou na própria inexecução contratual, uma vez que empresas com distância maior que o raio de 300 (trezentos) quilômetros poderiam se negar a resolverem pequenos problemas em razão do custo de deslocamento. É preciso a compreensão que as licitações públicas, objetivam a satisfação do interesse público, neste sentido, a administração não busca apenas a economicidade das propostas e sim na proposta mais vantajosa para a administração pública. Neste sentido a lei 14.133/2021 admite em se artigo 47, §2º a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. Tal faculdade está em conformidade com as necessidades desta administração, uma vez que o Município de Ajuricaba, já teve a prestação de serviços interrompida em razão da adjudicação de processos licitatórios por empresas que não possuíam a capacidade logística de prestarem os serviços no Município de Ajuricaba". Diante do exposto, e da manifestação da Secretaria requerente da necessidade de manter-se a exigência de limitação geográfica de 300 Km para a ideal execução dos serviços sem prejuízos de atendimento de saúde pública aos municípios, mantem-se o Edital sem alterações.

Documentos anexados: [Resposta esclarecimento.](#)

IMPUGNAÇÕES

Não foram registrados pedidos de impugnação.

----- Data/Hora de Geração deste documento: 19/07/2024 15:01 -----